



Projeto: (A) Combate à Informalidade

Número da OS: 11366104-5 Número do RI: 31459094-3

Inclusão: 19/07/2023 Conclusão: 14/12/2023

Situação do RI: Fiscalização concluída

Prazo de término da fiscalização: 31/12/2023

Competência da aferição:

1.Dados do empregador

1.1.Identificação

Tipo de identificador: CNPJ Identificador: 08.571.111/0001-60

Razão social: MISTER ROCK BAR LTDA Nome fantasia:

Telefone:

E-mail: CNAE: 5611-2/05

CEI: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Porte da Empresa: Microempresa Data de início de ativ. do estabelecimento: 29/12/2006

1.2.Local da fiscalização

Tipo do local: Matriz

CEP: 30410600 UF: MG

Endereço: AVENIDA TERESA CRISTINA, 295, LOJA 01 Complemento:

Bairro: PRADO Município: Belo Horizonte

Coordenadas GPS (Sistema Decimal)

Não há informações.

Ocorrência Especial

Não há informações.

RI's associados a fiscalização

Não há informações.

2.Dados da fiscalização

2.1.Atividades

Data	Descrição da atividade	Indenização de transporte
12/07/2023	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
13/07/2023	Preparação/planejamento da fiscalização	Não
14/07/2023	Início da Fiscalização Outros: Inspeção do ambiente de trabalho por volta das 19h, com identificação dos trabalhadores e verificação do alojamento utilizado por dois trabalhadores..	Não
04/12/2023	Auditoria e análise de documentos (físicos ou digitais) fora do estabelecimento do empregador	Não
05/12/2023	Elaboração e/ou emissão de documentos	Não
12/12/2023	Elaboração e/ou emissão de documentos	Não
13/12/2023	Lançamento de dados em sistemas Fim da Fiscalização	Não

2.2.Vínculos

Trabalhadores

	Estabelecimento			Alcançados		
	18 anos ou +	17 anos ou -	Total	18 anos ou +	17 anos ou -	Total
Homens	4	0	4	4	0	4
Mulheres	5	0	5	5	0	5
Total	9	0	9	9	0	9

Regularização do vínculo de emprego

	Irregulares			Formalizados sob ação fiscal		
	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total	18 anos ou +	16 e 17 anos	Total
Homens	4	0	4	2	0	2
Mulheres	0	0	0	0	0	0
Total	4	0	4	4	0	2

Tipo de irregularidade do vínculo

Tipo
a. Empregado sem registro (sem arranjo formal fraudulento)

Empregados Relacionados em Auto de Infração por Falta de Registro:

4

Total de trabalhadores na empresa: 9

Aprendizagem

Não há informações.

PCD

Centralização

Não há informações.

Resgatados

Não há informações.

2.3.Trabalho Infantil

Crianças e adolescentes encontrados em situação de trabalho infantil

Não há informações.

2.4.FGTS

Centralização

Não há informações.

FGTS Mensal

Não há informações.

FGTS Rescisório

Não há informações.

FGTS Notificado

Não há informações.

2.5.Ementas Fiscalizadas/Subitens Fiscalizados/Demais Assuntos

Atributo/ NR	Ementa	Ocorrência	Situação encontrada	Ações/ Comentários/ Justificativas
ALTER*	001148-7 Alterar as condições ou cláusulas do contrato individual de trabalho, sem o consentimento do empregado.		Regular	
CONT*	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.	Autuação Obrigatória	Regular	
FÉRIAS*	000091-4 Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.		Regular	
NR-24	124273-3 Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.		Irregular	Autuação
REGISTRO*	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Autuação Obrigatória	Irregular	Autuação
REGISTRO*	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Autuação Obrigatória	Regular	
SAL MIN*	000074-4 Pagar salário inferior ao mínimo vigente.		Regular	
SD*	001510-5 Manter empregado demitido sem justa causa trabalhando, sem o respectivo registro, e recebendo indevidamente o benefício do seguro desemprego.		Regular	
SD*	001974-7 Prestar informação falsa e/ou inexata ao Ministério do Trabalho de forma a possibilitar a percepção indevida do seguro desemprego.		Regular	
SD*	002183-0 Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho, até o dia imediatamente anterior ao do início das atividades, a admissão do trabalhador que esteja percebendo seguro-desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação.		Regular	
SD	002184-9 Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.		Irregular	Autuação

Legenda: * - Ementas da OS.

Subitens Fiscalizados

Atributo/ NR	Ementa	Subitem	Descrição do Subitem	Situação Encontrada	Ações e Comentários/Justificativas
--------------	--------	---------	----------------------	---------------------	------------------------------------

--	--	--	--	--	--

NR-24	124273-3	24.7.3	Os quartos dos dormitórios devem: a) possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, e ter espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança; b) possuir colchões certificados pelo INMETRO; c) possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas; d) possuir ventilação natural, devendo esta ser utilizada conjuntamente com a ventilação artificial, levando em consideração as condições climáticas locais; e) possuir capacidade máxima para 8 trabalhadores; f) possuir armários; g) ter, no mínimo, a relação de 3,00 (três) metros quadrados por cama simples ou 4,50 (quatro e meio) metros quadrados por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário. h) possuir conforto acústico conforme NR17	Irregular	Autuação
NR-24	124273-3	24.7.3.1	As camas superiores dos beliches devem ter proteção lateral e escada fixas à estrutura.	Não aplicável	Comentário: Não havia camas no dormitório.
NR-24	124273-3	24.7.3.2	Os armários dos quartos devem ser dotados de sistema de trancamento e com dimensões compatíveis para a guarda de roupas e pertences pessoais do trabalhador, e enxoval de cama.	Não aplicável	Comentário: Não havia armários para os trabalhadores no dormitório.

Demais Assuntos

Nenhum assunto adicional fiscalizado.

Autos de infração

Atributo	Ementa	Subitem	Número do auto	Data da transmissão	Data da confirmação
NR-24	124273-3	24.7.3	226114023	04/09/2023	04/09/2023
REGISTRO	001774-4		226109178	01/09/2023	01/09/2023
SD	002184-9		226722708	13/12/2023	13/12/2023

3. Equipe

Equipe de fiscalização	
CIF's da OS (não incluídas no RI)	CIF's do RI

4.Relatório circunstanciado da fiscalização

Ação fiscal realizada com apoio policial da PM, além de oficiar ao Ministério Público do Trabalho sobre a inspeção com denúncia de indícios de trabalho análogo ao de escravo. Os dois policiais militares são da CIA 125ª e 22ª Batalhão de Belo Horizonte, quais sejam: Sargento [REDACTED]. Apesar das irregularidades constatadas, não houve caracterização de trabalho análogo ao de escravo envolvendo os dois trabalhadores alojados no estabelecimento.

5. Arquivos anexos

Não há informações.